



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**RELATÓRIO 022/GCGA/CGM/2019
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO
- Exercício de 2018 -**

Porto Velho/RO, abril de 2019



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CONTAS DA GESTÃO

Hildon de Lima Chaves
Prefeito de Porto Velho

Boris Alexander Gonçalves de Souza
Controlador Geral do Município

Jeoval Batista da Silva
Controlador Geral Adjunto do Município

Análise da Prestação de Contas

Auditor **Jeoval Batista da Silva**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1. INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Município (CGM), Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, em atendimento ao Art. 74, da Constituição da República, Art. 59 da Lei Complementar nº 101/00, Art. 75 a 80 da Lei n.º 4.320/64, e Art. 73 da Lei Orgânica Municipal, tendo, dentre outras atribuições, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia o Relatório de Controle Interno sobre Prestação de Contas do exercício financeiro de 2018.

Este relatório, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, constitui peça obrigatória integrante da Prestação de Contas do Prefeito do Município de Porto Velho, exigida por meio da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004 (Art. 11, inciso VI), e conforme disposto no Regimento Interno desta Controladoria Geral do Município – CGM no Inciso I Art. 17, do Decreto nº 15.352/2018 e parágrafo único do art. 35, c/c o inciso III do artigo 9º da Lei Complementar nº 154/1996.

Este documento será apresentado pelo Prefeito à Câmara Municipal de Porto Velho e, concomitantemente, encaminhado via SIGAP ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO.

Este relatório analisa a execução orçamentária e emite opinião quanto à regularidade das contas de governo, notadamente sobre:

- a) Limites da Despesa com Pessoal;
- b) Limites de Endividamento em relação à RCL, Operações de Crédito;
- c) Restos a Pagar e sobre os Limites Constitucionais;
- d) Receita, renúncia de arrecadação e dívida ativa;
- e) Conformidade da criação de créditos adicionais e realocações orçamentárias;
- f) Índices mínimos aplicados com ações e serviços públicos de saúde;
- g) Índices mínimos aplicados com manutenção e desenvolvimento da educação pública;
- h) Repasse de duodécimo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Os exames foram realizados em consonância com as normas e legislações correlatas, com análise dos registros e documentos contábeis e financeiros disponibilizados a este Órgão de Controle Interno.

2. DA ANÁLISE

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 70 e 74, assim dispõe:

*Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e **pelo sistema de controle interno de cada Poder.***

*Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, **sistema de controle interno com a finalidade de:***

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Nos termos da Lei nº. 154, de 26 de julho de 1996, em seu Art. 35, parágrafo único, as Contas do Governo consistirão nos balanços gerais do Município e no Relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo municipal acerca da execução dos orçamentos de que trata o § 5º do Art. 165, da Constituição Federal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

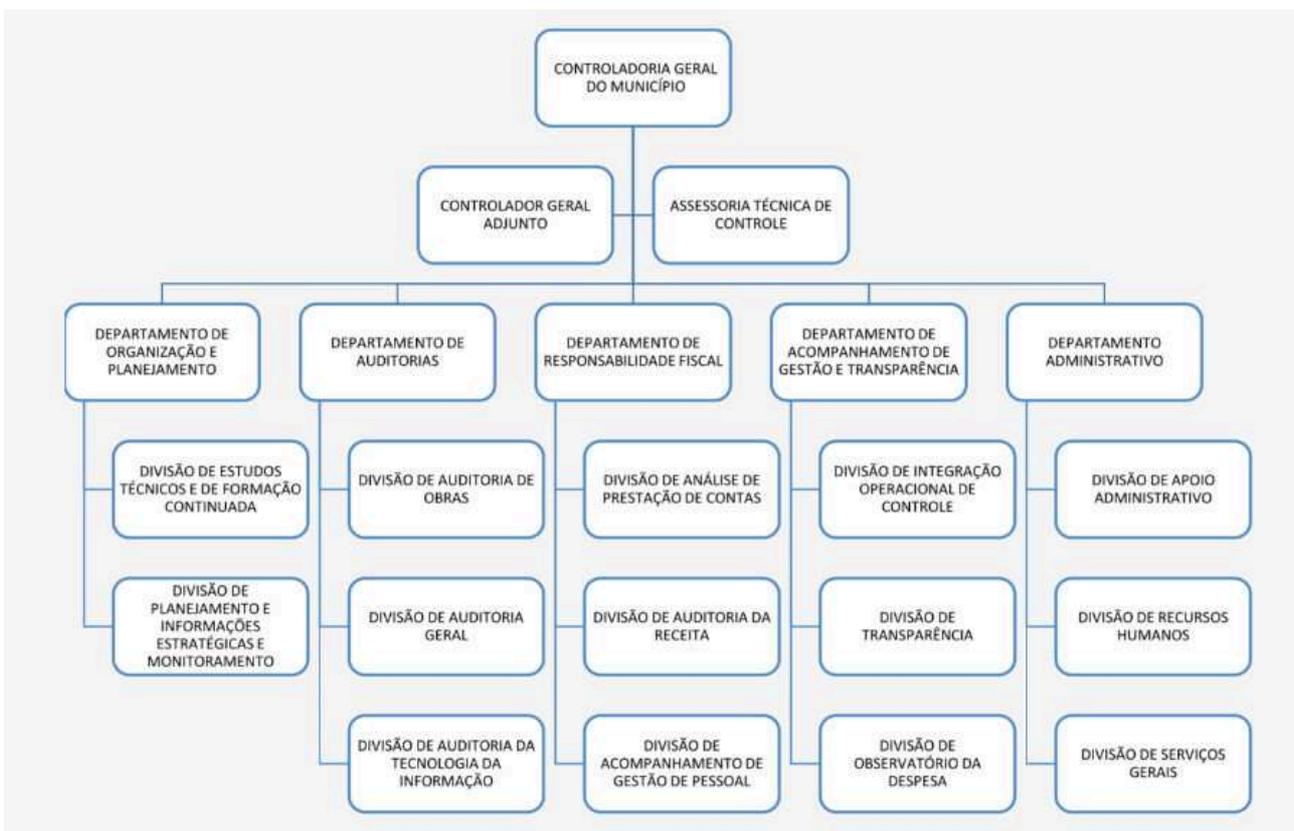
Na elaboração deste relatório foi observado o disposto na Instrução Normativa n.º 13/TCER-2004, que dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios em seu inciso VI do Art. 11º:

Art. 11. Os Prefeitos Municipais deverão apresentar ao Tribunal de Contas:

...

VI - a Prestação de Contas Anual, até 31 de março do ano subsequente, se outro não for o prazo estabelecido nas Leis Orgânicas Municipais, com as demonstrações dos resultados gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos na Lei Federal n.º 4.320/64, Art. 101, observadas as alterações e a legislação pertinente.

É relevante constar que a Controladoria Geral do Município passou por uma reorganização administrativa no exercício de 2017, conforme disposto na Lei Complementar n.º 648/2017, alterado pela lei Complementar n.º 689/2017. Com a nova estrutura administrativa, a Controladoria Geral do Município passa a ser composta conforme organograma abaixo:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nos termos do Art. 76 da Lei Complementar nº 689/17, compete à Controladoria Geral do Município conforme segue:

Art. 76. À Controladoria Geral do Município compete:

I - Avaliação do controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da administração Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e regularidade da execução da receita e da despesa;

II - Avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual da execução de programas de governo municipal e dos orçamentos do Município;

III - Auditoria interna dos órgãos da administração direta e indireta;

IV - Outras atividades regulamentadas por ato do chefe do poder Executivo Municipal;

V - Controle interno.

Neste sentido, com fulcro nas disposições legais e com a finalidade de orientar a emissão do Certificado de Auditoria, em atendimento a Lei Orgânica Municipal, Art. 43 e Lei Complementar Estadual nº 154/1996, Art. 47, inciso I, apresenta-se o presente Relatório de Controle Interno, o qual é parte integrante da Prestação de Contas anual referente ao exercício financeiro do ano de 2018.

2.1. DO ESCOPO DOS TRABALHOS

No escopo dos trabalhos abordados neste relatório foram mantidas as diretrizes realizadas em exercício anterior, adicionando-se ao rol de itens acima a verificação do cumprimento das determinações do Acórdão APL-TC 00484/16/TCE/RO.

Salientamos que as realizações de auditorias são fundamentais para a busca de evidências que sustentem a opinião desta Controladoria sobre as atividades desenvolvidas pela Administração, sendo peça instrutória e diretiva o Plano de Avaliação da Execução de Programa de Governo – PAAPG, aprovado conforme **PORTARIA Nº 006/CGM/2018, de 06 de fevereiro de**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2018 – DOM nº 5631, estabelecendo foco nas auditorias de desempenho para a realização no decorrer do ano de 2018.

Segue tratado no presente Relatório, os itens em relevo de obrigação no Acórdão que espelha a aprovação da Prestação de Contas do exercício de 2017, e, em tópico apartado, as auditorias de programas que foram realizadas pela Controladoria Geral do Município com as respectivas anotações de providências.

2.2 DAS AUDITORIAS DE PROGRAMAS

O Plano de Avaliação de Programas de Governo – PAAPG cumpriu com a meta aprovada por meio da PORTARIA Nº 006/CGM/2019, publicada conforme segue:

PORTARIA Nº 006/CGM/2019
2019.

Porto Velho/RO, 21 de janeiro de

Aprova o Plano Anual de Avaliação da Execução de Programa de Governo – PAAPG.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso I do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral do Município, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano Anual de Avaliação da Execução de Programa de Governo – PAAPG para o exercício de 2019 a ser realizado pela Controladoria Geral do Município por meio do Departamento de Auditoria e respectivas divisões, conforme quadro abaixo:

PROGRAMAS E AÇÕES DE GOVERNO A SEREM AVALIADOS NO EXERCÍCIO DE 2019

| ÓRGÃO | PROGRAMA | CÓDIGO DA AÇÃO | DESCRIÇÃO DA AÇÃO | VALOR R\$ | RESPONSÁVEL AVALIAÇÃO |
|---|---|------------------------|---|---------------|-----------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA | 316 MEDICAMENTO CONSCIENTE | 08.31.10.303.316.2.627 | Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica | 5.265.556,00 | CGM/DEA/DATI |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD | 001 APOIO ADMINISTRATIVO | 07.01.04.126.007.2.121 | Implementação de ações de informatização | 6.984.920,00 | CGM/DEA/DATI |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA | 317 ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ | 08.31.10.301.317.2.664 | Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde | 21.267.861,00 | CGM/DEA/DAGE |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED | 311 QUALIDADE NO ENSINO | 09.01.12.361.311.2.751 | Alimentação escolar | 4.788.192,00 | CGM/DEA/DAGE |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

| | | | | | |
|---|---|------------------------|--|------------------|------------------------------|
| | FUNDAMENTAL | | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF | 324 CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 12.33.08.244.324.2.972 | Fortalecer a Proteção Social Básica | 1.483.720,00 | CGM/DEA/DAGE |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF | 324 CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 12.33.08.244.324.2.973 | Fortalecer a Proteção Social Especial | 832.600,00 | CGM/DEA/DAGE |
| ÓRGÃO | PROGRAMA | CÓDIGO DA AÇÃO | DESCRIÇÃO DA AÇÃO | VALOR R\$ | RESPONSÁVEL AVALIAÇÃO |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER SEMES | 345 PORTO VELHO EM MOVIMENTO | 13.01.27.812.345.2.826 | Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho. | 1.250.000,00 | CGM/DEA/DAGE |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI | 351 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO | 16.01.04.695.351.2.855 | Apoio as Ações do Turismo | 3.206.400,00 | CGM/DEA/DAGE |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI | 350 DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL | 16.31.18.542.350.2.913 | Produção, plantio e monitoramento de mudas / cidade + verde | 470.000,00 | CGM/DEA/DAGE |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB | 075 URBANIZAR | 10.01.15.451.075.1.188 | Pavimentação de Vias Urbanas | 2.126.140,00 | CGM/DEA/DAOB |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB | 154 INFRAESTRUTURA URBANA | 10.01.15.451.154.1.488 | Pavimentação de vias urbanas com ciclovias e/ou ciclofaixas | 17.913.678,00 | CGM/DEA/DAOB |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN | 342 TRANSPORTE E FLUIDEZ NO TRANSITO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MATERIAL | 14.31.26.122.342.1.449 | Sinalização vertical e horizontal nas vias locais e coletoras de Porto Velho e Distritos | 1.671.238,00 | CGM/DEA/DAOB |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI | 240 PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS – PRER | 16.01.20.782.240.2.643 | Conservação de Rodovias Vicinais | 565.570,00 | CGM/DEA/DAOB |

Art. 2º. Os escopos dos trabalhos deverão ser delimitados por cada Gerente de Divisão, juntamente com o responsável pelo Departamento de Auditoria, observando a capacidade quantitativa da força de trabalho existente no departamento, podendo os trabalhos serem redistribuídos entre as divisões da Controladoria Geral do Município. .

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

**Auditor BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Todas as auditorias programadas foram concluídas e as recomendações enviadas as respectivas unidades, estando em fase de recebimento das manifestações por partes da Secretarias onde, eventualmente foram detectadas necessidades de correção nos controles.

Sobre a execução orçamentária da Controladoria Geral do Município, tem-se que o orçamento é elemento de medição das atividades desenvolvidas.

Nesse sentido a relação das atividades das Controladoria a Geral do Município revela o resultado da aplicação dos recursos disponibilizados, indicando também a eficiência pretendia. Abaixo transcrevo relação das atividades desenvolvidas no ano de 2018 pela Controladoria, constante no Relatório Anual 2018:

A estrutura organizacional básica da Controladoria Geral do Município é composta, em nível de assessoramento e apoio, pela Assessoria Técnica – ASTEC; em nível de atuação instrumental, pelo Departamento Administrativo - DAD; e, em nível de atuação programática, pelo Departamento de Organização e Planejamento - DOP, Departamento de Auditoria – DEA, Departamento de Responsabilidade Fiscal – DRF e Departamento de Acompanhamento de Gestão e Transparência – DGT.

Nesse contexto, a CGM buscou intensificar os trabalhos junto aos gestores, mediante postura proativa, com intervenções preventivas sobre questões verificadas ao longo do exercício, por intermédio do acompanhamento permanente da realização dos gastos. As verificações são discutidas e tratadas, de forma tempestiva, evitando a continuidade dos problemas, com a definição compartilhada das medidas a serem adotadas, cujas recomendações visaram, em especial, a melhoria do processo de trabalho para o fortalecimento dos controles internos.

Apresentamos a seguir as principais ações cujas finalidades são orientar e acompanhar a gestão governamental, realizadas pela Controladoria Geral nos meses de janeiro a dezembro de 2018, em consonância com o Plano de Ação da CGM para o biênio 2017/2018, aprovado pela Portaria nº 025/CGM/2017, de 31 de maio de 2017, publicada no DOM nº 5.465 de 05/06/2017.

Tabela 1 – Atividades Realizadas pela CGM em 2018

| Departamento de Organização e Planejamento - DOP |
|---|
| AÇÕES |
| 1. <i>Elaboração de proposta normativa regulamentando o Sistema de Controle Interno no Município de Porto Velho para apreciação</i> |
| 2. <i>Elaboração de proposta normativa que dispõe sobre o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município</i> |
| 3. <i>Enviada a Instrução Normativa regulamentando o Sistema de Controle Interno no Município de Porto Velho, para aprovação na Câmara. Processo nº 03.00131/2017.</i> |
| 4. <i>Aprovado o Decreto que “dispõe sobre o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município.” Processo nº 03.00037/2018. Decreto nº 15.352, de 01.08.2018.</i> |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| |
|--|
| <p>5. <i>Aprovada a Instrução Normativa Anticorrupção que “Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.” Processo nº 03.00021/2017. Decreto nº 15.354, de 02.08.2018.</i></p> |
| <p>6. <i>Aprovada a Alteração do Decreto nº 14.543/2017 que “Dispõe sobre os procedimentos de controle dos atos de gestão referentes à execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal - checklist”. Processo nº 03.00145/2017. Decreto nº 15.376, de 08.08.2018.</i></p> |
| <p>7. <i>Aprovada a Decreto que “Dispõe sobre a política de governança da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.” Decreto nº 15.261, de 15.06.2018.</i></p> |
| <p>8. <i>Aprovada a Decreto que “Dispõe sobre a política de governança da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.” Processo nº 03.00152/2017. Decreto nº 15.261, de 15.06.2018.</i></p> |
| <p>9. <i>Aprovada a proposta de Instrução Normativa que “Aprova sobre o Manual de Elaboração dos Relatórios de Controle Interno: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal e Prestação de Contas Anuais de Gestão do Governo. Processo nº 03.00053/2018. Instrução Normativa nº 001-CGM-2018 publicada no DOM 2342 de 27/11/2018.</i></p> |
| <p>10. <i>Elaboração da minuta de proposta normativa que “ Dispõe o Código de Ética e Conflito de interesse da Carreira dos Ocupantes dos Cargos do Grupo Ocupacional de Controle Interno – GCI” para apreciação do Controlador Geral. Processo nº 03.00007/2018.</i></p> |
| <p>11. <i>Elaboração da minuta proposta normativa que “Dispõe sobre a Elaboração do Manual de verificação de Requisitos para Obtenção de Empréstimos e Concessão de Garantias GCI” para apreciação do Controlador Geral. Processo nº 03.00107/2018.</i></p> |
| <p>12. <i>Elaboração da minuta de proposta normativa que “Dispõe sobre a Elaboração do Manual de Atendimento de Demandas do Tribunal de Contas e Representações” para apreciação do Controlador Geral. Processo nº 03.00097/2018.</i></p> |
| <p>13. <i>Elaboração da minuta de proposta normativa que “Dispõe sobre a Elaboração do Manual dos Relatórios do processo de Tomada de Contas Especial” para apreciação do Controlador Geral. Processo nº 03.00104/2018.</i></p> |
| <p>14. <i>Elaboração da minuta de proposta normativa que “Dispõe sobre a Elaboração do Manual dos Relatórios Quadrimestrais do Controle Interno” para apreciação do Controlador Geral. Processo nº 03.00098/2018.</i></p> |
| <p>15. <i>Treinamento Técnico sobre Fiscalização e Gestão de Contratos e Suprimento de Fundos. De acordo, com o Processo nº 03.00052/2018 de Implementação do Programa de Aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno (PASC). Portaria nº 026/CGM/2018.</i></p> |
| <p>16. <i>Reuniões mensal de Desempenho\Acompanhamento\Apresentação dos projetos dos departamentos da CGM. De acordo, com o Processo nº 03.00097/2016 de Implantação do Sistema Eletrônico de Monitoramento de Projeto de Planejamento Estratégico da CGM de 2017 a 2024.</i></p> |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| |
|---|
| <p><i>17. Análise de Processos referentes a demandas Órgãos Externo (TCE/MP/TJ...) e internos (Gabinete e demais secretarias), referentes a 2014 e 2015.</i></p> |
| <p>Departamento Administrativo - DAD</p> |
| <p>AÇÕES</p> |
| <p>1. Mudança de Sede da Controladoria Geral do Município, passando a funcionar a partir de 06 de abril de 2018, em novo endereço: Av. Carlos Gomes, nº 2776, São Cristóvão.</p> |
| <p>2. Manutenção da Controladoria:</p> <ul style="list-style-type: none">* <i>Revisão da Proposta Orçamentária para o Ano 2019.</i>* <i>Contratação dos serviços de seguros de veículo para a frota da CGM. Processo nº 03.00014-2018.</i>* <i>Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos para os veículos oficiais da CGM. Processo nº 03.00013/2018.</i>* <i>Aquisições de matérias de limpeza e expediente para atender a sede da CGM. Processo nº 03.00066/2018 – 03.00067/2018 – 03.00056/2018 – 03.00043/2018.</i>* <i>Aquisição de toner para impressoras marca HP para CGM. Processo nº 03.00047/2018.</i>* <i>Aquisição de Scanner para CGM. Processo nº 03.00094/2018.</i> |
| <p>Assessoria técnica - ASTEC</p> |
| <p>AÇÕES</p> |
| <p>1. Verificação do consumo de combustível por veículos e máquinas da SEMOB.</p> <p>2. Inspeção de acompanhamento na despesa de diárias na Prefeitura.</p> <p>3. Análise de legalidade do contrato de locação do imóvel –CGM. Processo: 03.00113/2015.</p> <p>4. Prorrogação dos prazos constantes no Decreto nº 14.806/2017. Processo: 03.00137/2017.</p> <p>5. Acompanhamento da Manutenção preventiva e corretiva de veículos (15.00023/15)</p> <p>6. Acompanhamento Reforma da Instalação Elétrica. Processo: 02.00108/2013. Em andamento com Despacho com relatório técnico –TCE,</p> <p>7. Acompanhamento do Projeto para constatar a efetividade da fiscalização do contrato através do Relatório do fiscal designado. Fiscalização CGU/SEMED - Planejamento; Aferição dos Contratos administrativos vigentes em 2017; Seleção dos Contratos a serem verificados; Solicitação de Informações as Unidades Administrativas; Análise dos Relatórios do Fiscal do Contrato dos contratos vigentes em 2017 dos selecionados; Elaboração do Relatório Final; Instrução dos Fiscais de Contrato. Processo: 03.00153/2017.</p> <p>8. Abandono de cargo pela servidora Cirlene Tagliatti da Silva. Processo: 03.0070/2017.</p> |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

9. *Contratação de empresa especializada em lavagem de veículo. Processos: 03.00071/2017.*
10. *Acompanhamento Auditoria Operacional com a finalidade de avaliar o desempenho da execução e cumprimento das metas previstas mediante o Programa 203- relativamente ao período de Jan a Out de 2014. Processo: 03.00271/2014.*
11. *DEMANDA DO MP 2010. Processo: 03.000109/2010.*
12. *Contratação de empresa especializada em lavagem de veículo. Processo: 07.00300.000.2014.*
13. *Análise do RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA setembro/ dezembro - 6º Bimestre/2011 – Gestão Fiscal -3º Quadrimestre -2011. Processo: 03.002/2012.*
14. *Institui Comissão Especial para instauração de procedimento de caducidade do contrato de transporte coletivo urbano do município. Processo 03.00297/2014.*
15. *Acompanhamento da Auditoria da acumulação inconstitucional de cargos. Processo: 03.109/2017.*
16. *Acompanhamento Sindicamento do Processo Ajuel Informática. Processo: 03.128/2017.*
17. *Acompanhamento Auditoria Avaliação Execução Programa Governo Alimentação Escolar. Processo: 03.00107/2016. Dilação prazo – SEMED.*
18. *Acompanhamento das Contratações Diretas. Processo: 03.00043-000/2017.*
19. *Apoio Auditoria no Processo 08.00520/2018 - Manutenção preventiva e corretiva de veículos- CONTRATO 008/CJSE/PGM/2016-SEMUSA.*
20. *Acompanhamento Vistoria em malha de abertura de valas, decorrente de obras e drenagens nos bairros Mariana e São Francisco. Processo: 03.00018-000/2018.*
21. *Análise de 27 Km de terraplanagem, pavimentação, drenagem, obras de artes correntes “5º BEC”. Processo: 10.02.0096-00/2017.*
22. *Acompanhamento da Recomendação do Ministério Público do estado de Rondônia - Feito Extrajudicial - Educação. Processo: 03.00061-00/2018.*
23. *Acompanhamento Auditoria da Execução do Programa de Governo: Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade SEMUSA.*
24. *Acompanhamento da Recomendação do Ministério Público do Estado de Rondônia Nº 008/2018. Processo: 03.00082-00/2018.*
25. *Acompanhamento Auditoria para verificar a execução da despesa com diárias no exercício de 2018.*
26. *Acompanhamento Manifestação quanto ao pagamento de gratificação por encargos a servidores da EMDUR. Processo: 04.4005-00/2016.*
27. *Acompanhamento REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), visando atender as necessidades da Administração Pública direta e indireta do município de Porto Velho em especial a Subsecretaria*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Municipal de Obras e Pavimentação –SUOP, conforme disposições deste Edital e seus anexos. Processo: 02.00325.000/2017.

28. *Acompanhamento Registro de Preços para eventual contratação de Empresa especializada em serviços de sinalização vertical e horizontal de trânsito com fornecimento e implantação de materiais para novas sinalizações e a manutenção de sinalizações existentes nas vias urbanas do município de Porto Velho – sede e demais distritos, e sinalização de áreas internas de Unidades Administrativas Municipais, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos anexos I, I-A e II do Edital, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Processo: Processo: 02.00027-000/2018.*

29. *Acompanhamento Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, maquinários e embarcações para atender a Frota Oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho, por 12 (doze) meses. Processo: 02.00351/2017*

30. *Acompanhamento Estudo de Criação da SUPEL Municipal. Processo: 03.00274/2014.*

31. *Acompanhamento da Implantação da Ordem Cronológica de Pagamento. Processo: 03.00125/2017.*

32. *Acompanhamento Gratificação de Localidade 25% Lei 1151/94. Processo: 03.01828.000/2013.*

33. *Acompanhamento Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes (negatoscópio mamográfico, negatoscópio radiológico e biombo plumbífero) visando atender as necessidades da sede administrativa e das unidades de saúde da SEMUSA por um período de 12 meses. Processo: 08.00354.012/2016.*

34. *Acompanhamento Contratação de empresa especializada (Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial –Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo “D”), para atender ao Hospital Regional de São Francisco do Guaporé –HRSFG, a pedido da Secretaria de Estado de Saúde –SESAU, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificado no Edital e seus anexos. Acompanhamento Processo: 08.00252.004/2015.*

35. *Acompanhamento Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviços Especializados em Arbitragem Esportiva, para atender os Projetos: 18º Ciclista cidade de Porto Velho, Artes Marciais, Copa Porto Velho de Futsal, Corrida de Rua cidade de Porto Velho, Corrida de voadeira, Corrida de Caiaque, Festival de Praia de Jaci Paraná, Festival de Praia de Fortaleza do Abunã, Interbairros de Futebol, Interdistrital de Esportes, Jogos abertos de Porto Velho Infantil, Jogos de Servidores Públicos Municipais e Paraporto, para um período de 10 meses. Processo: 13.0005-00/2018.*

36. *Acompanhamento Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de refeições preparadas, desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, a fim de atender aos pacientes, acompanhantes, servidores plantonistas da maternidade municipal Mãe Esperança –MMME, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com o devido fornecimento de mão de obra, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos. Processo: 08.0009-00/2017.*

37. *Acompanhamento Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (cartucho de Toner para impressora HP). Processo: 07.00961/2015 volumes I ao XII.*

38. *Acompanhamento da ocorrência n. 82389/17 de possível fraude de licitação – caso dos toners.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo: 03.00078/2017.

39. *Orientação Técnica quanto a viabilidade de pagamento de serviços prestados sem cobertura contratual, através de análise dos autos do Processo nº 07.00209-010/2013.*

40. *Orientação Técnica sobre “Repasse de Recurso Financeiro para custeio de programa ambiental”, através de análise dos autos do Processo nº 08.00271-00/2016.*

41. *Orientação Técnica sobre “ Pagamento por meio de Indenização”, através de análise dos autos dos volumes I e II do Processo Nº09.00390-00/2018.*

42. *Orientação Técnica sobre “Contratação de Instituição para execução de Concurso”, através de análise dos autos do Processo nº07.03879.002/2017.*

43. *Abertura e Instrução do Processo nº 03.00105/2018 para fins de elaborar minuta Orientações quanto a Comunicação Oficial aos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Porto Velho.*

ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DO TCE-RO

**Acórdão nºAPL-TC 00270/17 referente ao proc. 04120/16 – Transporte Escolar – monitoramento através do Proc.02594/17 -TCE/RO.*

**Acórdão nºAC1-TC 00739/18 – referente ao processo nº 00451/2015-TCE-RO- “Contrato Transporte Escolar – Processo Administrativo n. 09.00332/14”: Determinar que no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento, enviem a Corte de Contas documentação idônea e hábil para o fim de comprovar as medidas adotadas para o cumprimento do item V do Acórdão AC2-TC n. 01474/16, sob pena de nova aplicação de multa prevista no art. 55, IV da Lei Complementar n. 154 de 1996.*

**Acórdão APL – TC 00382/17 referente ao Processo n. 04613/15/TCE/RO*

**Acórdão nº APL-TC 00308/18 dos autos nº 04306/15/TCE/RO:*

**Acórdão nº 233/2015 -Contratação Direta de Empresa – Transporte Urbano. Processo: 03.00131/2015.*

** Acompanhamento da Decisão 359/15 – Contratação Transporte Urbano Emergencial. Processo: 03.00131/2015.*

** Acompanhamento da Regularização Atuarial do IPAM – Relatório Quadrimestral do Controle Interno. Recomendações do TCE-APL-TC 00203/17. Processo: 03.00095/17.*

** Acompanhamento das recomendações do TCE-RO - Acórdão APL-TC 00203/17. Processo: 03.00099/17.*

** Acompanhamento Licitação Transporte Escolar Acórdão 233/2015. Processo: 13.013/2016.*

** Acompanhamento Licitação Transporte Coletivo Urbano Acórdão 233/2015. Processo: 13.014/2016.*

** Acompanhamento - Tutela Inibitória nº 004/2014/GCWSC - Irregularidade em Licitação – Transporte Coletivo. Processo: 03.00016/2014.*

** Acompanhamento – Implantação do aterro sanitário. Processo: 03.00043/2014.*

** Tutela inibitória Antecipada – Contratação Direta de Empresa para operar no sistema de transporte*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

urbano de PVH. Processo: 03.00075/2015.

* Acompanhamento - Acompanhamento processual - Contratações Diretas - I- Aterro sanitário II- Serviço Público de Transporte Coletivo, III- Sistemas informatizados. Processo: 03.0004300/2017.

* Acompanhamento da Tutela inibitória antec.020/2014/GCWCS- Fisc. Atos e contr. Edital de licitação 010/2014 – contratação empresa especializada em coleta e transporte destino final resíduos sólidos e urbano. Processo: 03.000218/2014.

* Acompanhamento Manutenção preventiva e coletiva. Processo: 15.0023/2015.

* Apuração de possíveis irregularidades Processo n. 3.219/2014-TCER, conforme ofício n. 0014/2015/SGCE. Processo: 03.00010/2015.

* Solicitação do TCE-RO de esclarecimentos sobre o provável acúmulo indevido de cargos públicos remunerados por parte do Senhor Raimundo de Assis Teixeira. Processo: 03.00120/2017.

* Acompanhamento processual - Tomada de Contas Especial – DIOVANDRES HENRIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA. Processo: 03.00044/17.

* Acompanhamento do Cumprimento Metas PNE. Processo: 03.00132/2017.

* Acompanhar Cumprimento DM 147/16 – Fiscalização Atos e Contratos – SEMTRAN. Processo: 03.00081-000/2016.

* Acompanhamento Decisão Monocrática nº 250/2014 – Auditoria Transporte Escolar Fluvial/2011. Processo: 03.00252/2014.

* Acompanhamento do processo Nº 01815/2018/TCE-RO - TERRO SANITÁRIO. Processo: 03.00065-00/2018.

* Acompanhamento do processo nº 2472/2018/TCERO – Possíveis irregularidades falta médico e medicamentos nas Unidades Saúde. Processo: 03.00079-00/2018.

* Acompanhamento Relatório do TCE/RO referente a Prestação de Contas do Município de Porto Velho, exercício 2013. Processo: 03.000215/2014.

* Decisão nº 284/2013 - Denúncia sobre suposta irregularidades na aplicação de recursos egressos das compensações complexo hidrelétrico do Rio Madeira.

* Acompanhamento do processo nº 1815/TCE-RO; Decisão nº 0052/2018-DM-GCFCS-TC.

* Acompanhamento do processo nº 4578-TCE-RO; Decisão Monocrática nº 033/2017/GCGCS. Processo: 03.00024-00/2017.

Departamento de Auditoria - DEA

AÇÕES

1. Auditoria da Avaliação da Execução do programa de Governo do Transporte Escolar. Processo: 03-00121/2017. Relatório nº 126/DEA/2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2. Auditoria da Execução do Programa de Governo:

* *Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade – SEMUSA. Processo: 03.00021-000/2018. Relatório nº 13/DEA/CGM, de 26/09/2018; Relatório nº 23/DEA/CGM, de 15/11/2018.*

* *Construção e Ampliação das Unidades Escolares Construídas, Ampliadas ou Recuperadas – SEMED. Processo: 03.00022-000/2018. Relatório nº 016/DEA/CGM/2018, de 15/11/2018; Relatório nº 025/DEA/CGM/2018, de 03/12/2018.*

* *Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho – SEMES. Processo: 03.00024-000/2018. Relatório nº 22/DEA/CGM/2018, de 20/11/2018.*

* *Implantação e Manutenção de Semáforos e Central de Controle e Monitoramento de Tráfego – SEMTRAN. Processo: 03.00025-00/2018. Relatório nº 15/DEA/CGM/2018, de 03/10/2018; Relatório nº 27/DEA/CGM/2018, de 06/12/2018.*

* *Implantação de Tanques Escavados – SEMI. Processo: 03.00026-000/2018. Relatório nº 18/DEA/CGM/2018, de 07/11/2018.*

* *Apoio e Execução dos Projetos de Trabalho Social – SEMUR. Processo: 03.00027-000/2018. Relatório nº 14/DEA/CGM/2018, de 17/10/2018; Relatório nº 17/DEA/CGM/2018, de 14/11/2018.*

* *Manutenção da Malha Viária Pavimentada – SEMISB. Processo: 03.00028-000/2018. Relatório Prévio de Auditoria de Programa de Governo, de 28/09/2018; Relatório nº 26/DEA/CGM/2018, de 05/12/2018.*

3. Auditoria da Execução do Programa de Saúde Escolar – SEMED. Processo: 03.00023-000/2018. Relatório nº 19/DEA/CGM/2018, de 01/11/2018; Relatório nº 24/DEA/CGM/2018, de 29/11/2018.

4. Análises periódicas dos relatórios e demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas a identificar eventuais falhas contábeis e descumprimento de limites em tempo, para seu prévio saneamento;

5. As ações da Controladoria mediante as demandas externas (Órgãos de Controle e Controle Social):

* *Vistoria in loco ao aterro sanitário controlado do Município de Porto Velho – demanda PROCESSO Nº TST-AgR-Ag-AIRR-99-86.2013.5.14.0005*

* *Vistoria in loco para efetivar inspeções nas escolas municipais, visando verificar os itens constantes do Acórdão APL-TC 00382/2017 – TCER nos autos do processo 0413/2015. Processo nº 03.00016/2018.*

* *Vistoria em malha de abertura de valas, decorrente de obras e drenagens realizadas pela Prefeitura – Processo nº 03.00018/2018.*

* *Vistoria para verificação do consumo de combustível dos veículos e máquinas da SEMAGRIC – Processo: 03.00019/2018.*

* *Inspeção na malha viária com abertura de valas no pavimento asfáltico com expansão da rede de abastecimento de água tratada, ligações e religações realizadas pela CAERD – Processo nº 03.00017/2018.*

* *Avaliação dos documentos do Convênio firmado para execução do Projeto “Fortalecimento da Educação*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Profissional” – SEMASF – Processo: 12.00118-00/2013. Relatório nº 01/DEA/CGM/2018, de 09/01/2018.

* Prevenir para não remediar – SEMASF – Processo: 12.0267-00/2014. Relatório nº 03/DEA/CGM/2018, de 17/01/2018.

* Acompanhamento dos Serviços de Transporte Público do Município de Porto Velho. Processo: 03.00033-000/2018.

Departamento de Acompanhamento de Gestão e Transparência – DGT/CGM

AÇÕES

- 1. Implantação e Gerenciamento do Observatório da Despesa Pública do Município de Porto Velho.** As ações desenvolvidas no primeiro quadrimestre de 2018 foram relacionadas a conclusão do Estudo Compras ano 2016 do Observatório da Despesa Pública, conforme demonstradas a seguir: a) conclusão do trabalho de extração, transformação e carregamento das bases de dados; b) análise dos dados e validação dos achados; c) elaboração de planilhas e gráficos; e relatório parcial.
- 2. Coordenação das atividades de Transparência junto às unidades administrativas.** No Primeiro Quadrimestre de 2018, foi realizado curso/treinamento de Gestão em Ouvidoria, através da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, com a carga horária de 20 horas;
- 3. Avaliação do funcionamento do Sistema de Controle e coordenação de suas atividades, provendo a integração operacional.** Estudos técnicos (I) Da Legislação e adequação legal, com base nos princípios e mecanismos de Governança Pública, Liderança, Estratégia e Controle; Estudo Técnico (II) Decisão Normativa Nº 001/2015/TCE-RO Estabelece Diretrizes Gerais sobre a implantação e operacionalização do Sistema de Controle Interno para os entes jurisdicionados; TCU – Referencial Básico de Governança Pública.
- 4. Elaboração do Questionário de múltiplas respostas, referente à Avaliação do Sistema de Controle Interno, no âmbito do Município de Porto Velho.** Objetivo: verificar a conformidade dos Atos de Gestão, afetos a Divisão de Controle a Análise Processual de cada Secretaria.

Departamento de Responsabilidade Fiscal - DRF

AÇÕES

- 1. Inspeção dos apontamentos, referentes aos plantões extras, nas unidades de saúde do município de Porto Velho, em especial nas Unidades de Pronto Atendimento – UPA’s, Maternidade Mãe Esperança e na Policlínica Ana Adelaide.** Processos: 03.00122/2017 e 03.0096/2017.
- 2. Inspeção do controle de frequência e horários de trabalho nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.** Processo: 03.0084/2018 – Relatório 066/DIGP/DRF/CGM.
- 3. Início dos estudos conforme ofício nº 366/PGM/2018 - analisar o comportamento da receita, quer seja, o previsto com o realizado.**
- 4. Acompanhar a receita no município de Porto Velho, o DIAR a Gerencia que está acompanhando a**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

evolução da receita de 2010 a 2017 e gerando o relatório de evolução da receita fazendo visitas técnicas junto as demais secretarias como a PGM, SEMFAZ, SEMPOG e SEMUR para acompanhar de perto os problemas e propor melhorias necessárias para cada secretaria.

5. Acompanhamento dos índices de gastos com aplicação na saúde. Elaboração dos gráficos dos demonstrativos de acompanhamento dos índices de gastos mínimos com a educação e a saúde no período de agosto a novembro; elaboração do 4º e 5º Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO e o Relatório da Gestão Fiscal-RGF.

6. Análise de 80 Processos (Aposentadoria, Atos de Admissão, Transposição, Exoneração, etc.) atender o Art. 22 r 23 da IN nº 13/TCE-RO/2014.

7. Fiscalizar e Auditar as Secretarias do Município de Porto Velho nas áreas: Pessoal e Serviços Portariados. Relatório 071/DIGP/DRF/2018. Processo: 03.00031-000/2018.

8. Análise dos recursos aplicados na educação do Município de Porto Velho, seu limite constitucional e sua aplicação nas diversas ações da educação. Decreto nº 15.048/2018.

Setorial/CGM/SEMESC -

Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

AÇÕES

01. Apuração de Inadimplência Contratual /LUFEM – Construções Ltda, Objeto: Construção de Praça no Conjunto 4 de Janeiro. Processo de nº 20.00077-00/2013.

02. I C nº1.31.000.000280/2009MPF – UNI Engenharia e Comércio Ltda, Objeto: Obras de Infraestruturas Urbanas nas Avenidas José Vieira Caúla, Mamoré e Carlos Gomes. Processos: 11.0176-00/2007 e 11.0177-00/2007.

03. Termo de Compromisso nº302.569-56/2009 / Urbanização, Regularização e Integração de Assentamento Precários. Objeto: Obras de Infraestrutura em ruas no Bairro Aponiã. Processos: nº 20.00073/2010 e 20.00056/2014.

04. I.C Nº 1.31.000.000280/2009-71/ MPF – UNI ENGENHARIA - Obras de infraestrutura Urbana nas avenidas José Vieira Caula, Mamoré e Carlos Gomes. Processos: 11.0176 – 00/2007 e 11.0177 – 00/2007.

05. I C 1.31.000.000280/2009 – 71/MPF UNI Engenharia Comércio Ltda, Objeto: Obras de Infraestrutura Urbanas das Avenidas José Vieira Caúla e Carlos Gomes. Processos: nº 11.0176-00/2007 e 11.0177-00/2007.

06. Pelo presente, acordado em reunião realizada no dia 24/04/2018, no Gabinete da SEMESC, com a Secretária Amélia Afonso, Secretário adjunto e Assessores técnicos, com a presença do senhor Controlador Boris Alexander Gonçalves de Souza, e os técnicos da Setorial/CGM/Semesc, Gudmar Rita e Maria de Fátima, e Assessoria Setorial/PGM/Semesc na qual ficou deliberado que o Cronograma de Trabalho desta Setorial expedir um ofício em comum acordo PGM, CGM e SEMESC, trabalharão em conjunto para analisar e buscar soluções que permitam encerrar os convênios e dar continuidade às obras nas quais seja viável do ponto de técnico e financeiro, da respectiva conclusão, que possuem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prestação de Contas Final, aprovadas, tomando como verdadeiro os atestes da Concedente Caixa Econômica Federal e encaminhar ao MPF.

Seguindo o Cronograma priorizar as obras concluídas em andamento no final de 2012, na sequência analisar as obras concluídas, mas que ainda não foram prestados conta, e para finalizar nosso cronograma, quanto aos processos que foram finalizados pela Caixa Econômica Federal, mais aditados pela CGU e pelo TCU deverão ensejar uma análise mais apurada para fundamentar as providências a serem adotadas, desde a abertura de Tomada de Contas Especial ao arquivamento aos processos considerados definitivamente encerrados.

07. *Minuta do Ofício Conjunto nº 001/SEMESC/CGM/PGM/2018: A elaboração da minuta pela setorial foi concluída no final de julho e sua revisão pelo Gabinete da SEMESC foi liberada há poucos dias, antes da troca de comando realizada na semana anterior. Dada a grande quantidade de alterações no texto, será necessário empreender uma nova revisão e decidir se o documento será enviado ao MPF.*

08. *Introdução à modelagem de processos organizacionais: Os responsáveis pela prestação de contas de convênios da SEMESC detectaram, ao longo do tempo, diversas falhas no processo de pagamento das medições de convênios, contratos de repasse e de financiamentos com recursos do Orçamento Geral da União – OGU e de outras fontes, nos quais o agente financeiro é a Caixa Econômica Federal – CEF. A reincidência das falhas representa quase a totalidade dos pagamentos realizados, um claro indicativo da ausência de procedimentos de controle. Assim, a Setorial decidiu realizar o mapeamento do fluxo de tarefas e de informações do processo de pagamentos, fazendo uso da BPMN (Business Process Model Notation), um padrão da indústria para modelagem de processos organizacionais. Tal mapeamento permitirá identificar os atores envolvidos, o fluxo das informações, os gargalos e as falhas que prejudicam o processo de pagamentos e de prestações de contas.*

09. *Treinamento no ambiente de trabalho – familiarização com a modelagem de processos organizacionais e o software de apoio Bizagi Modeler: Os servidores da Setorial não estão familiarizados com a modelagem e a notação (simbologia) utilizada para representar o mapeamento de processos, sendo então necessário realizar tal introdução com os recursos disponíveis, de forma gratuita e sem abrir mão da qualidade. O treinamento é realizado nas dependências da Setorial, no horário de expediente e fazendo uso do Manual de Modelagem de Processos com Bizagi Modeler, publicado pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN do Governo do Estado de Goiás. O treinamento está programado para ter fim no mês de setembro, mas o material continuará sendo usado durante o processo de modelagem que terá início no mês de outubro.*

Treinamentos e Oficinas

Programa de Aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno – PASC

AÇÕES

Primeira reunião técnica aos Fiscais para apresentação das Alterações do Decreto 146543/2018 ANEXO III - Fiscalização e Gestão de Contrato, em 12/06/2018, no Auditório da SEMUSA, das 10:00h às 12:00h, com 70 (setenta) participantes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Segunda reunião técnica aos servidores responsáveis pelo suprimento de fundos para apresentação de orientações do Decreto nº 14.707/2017 que dispõe sobre Concessão, Aplicação e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos face a reestruturação Organizacional da L.C. 648/2017, no Auditório da SEMUSA, das 08:30h às 12:00h, com 50(cinquenta) participantes;

CONACI

AÇÕES

A CGM participa do CONACI – Conselho Nacional de Órgãos de Controle Interno dos Estados Brasileiros e do Distrito Federal, associação privada, sem fins lucrativos, que reúne órgãos de controle interno dos Estados e do Distrito Federal, e representantes de Órgãos de Controle Interno das Capitais, e tem entre seus objetivos a participação na formulação, na implementação e na avaliação das políticas nacionais de gestão pública.

A Controladoria Geral do Município é filiada ao Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI que, em atendimento a demanda da sociedade por atitudes ativas em defesa da transparência dos gastos públicos, exerce papel mobilizador para criar e promover sistemas de controle visando à construção de gestões públicas mais eficientes e assertivas.

A atuação do Conselho se dá a partir do intercâmbio de conhecimentos, práticas e informações, possibilitando um trabalho conjunto para a formulação, implementação e avaliação de políticas nacionais de controle e gestão.

Além de discutir, conhecer e trocar experiências, o CONACI consolida-se com o propósito principal de promover a necessária integração entre todos os órgãos responsáveis pelo controle dos gastos públicos atuantes no Brasil em benefício de toda a sociedade.

Faz parte de sua atuação a coordenação e articulação das ações de interesse dos órgãos de controle interno, a realização de debates e eventos de interesse de seus membros e a coordenação e desenvolvimento de programas e projetos voltados à construção de mecanismos de controle que possibilitem ao país avançar econômica e socialmente, aproximando o poder público dos cidadãos.

A Controladoria Geral do Município entende de fundamental importância a integração entre instituições de controle da administração pública, em todas as esferas, e vislumbra no CONACI, a oportunidade de conhecer e trocar experiências promovendo o fortalecimento da ação de controle, dispondo-se, assim a participar ativa e efetivamente do Conselho, tanto que na 11ª REUNIÃO TÉCNICA DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO – CONACI, em Brasília (DF) em 26 e 27 de março de 2014, a Controladora Geral do Município de Porto Velho foi eleita como membro do Conselho Fiscal do CONACI.

A CGM participou dos seguintes eventos promovidos pelo CONACI no exercício de 2018:

- 1. 26ª REUNIÃO TÉCNICA DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO – CONACI, em Recife (PE), nos dias 12 e 13 abril de 2018, representada por 02 (dois) servidores, sendo um o Controlador Geral do Município e um assistente de Controle Interno. Tema: Excelência na Governança – A Integração dos Sistemas de Controle Interno.*
- 2. 27ª REUNIÃO TÉCNICA DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO – CONACI, em Belo Horizonte (MG), nos dias 07 e 08 de junho de 2018, representada pelo Controlador Geral do Município. Tema: Seminário de 30 anos da Constituição e Evolução do Controle.*
- 3. 28ª REUNIÃO TÉCNICA E ENCONTRO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO – CONACI, em Amapá (AP), nos dias 29,30 e 31 de agosto de 2018, representado pelo Controlador Geral do Município; Tema: O Controle Interno nos 30 anos da*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Constituição Federal de 1988.

4. 29ª REUNIÃO TÉCNICA E ENCONTRO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO – CONACI, em Campo Grande (MS), nos dias 29,30 de novembro de 2018, representado pelo Controlador Geral do Município e dois assistentes: Administrativo e Controle Interno; Tema: O Controle e a Administração Pública.

2.3 DO ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO ÓRGÃO AO DE CONTROLE INTERNO

A Secretaria Municipal de Fazenda encaminhou preliminarmente via email os documentos referentes à Prestação de Contas. Por meio do Ofício nº 126/DEC/SEMFAZ de 22/04/2019 foi encaminhado ao Controlador Geral do Município, oficialmente, em meio magnético a prestação para apreciação e análise, nos termos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

2.4 DA PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Composto por diversos demonstrativos, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), conforme a Lei nº 101/2000, em seu Art. 52, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

| Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – exercício 2018 | |
|---|-----------------------------|
| 1º Bimestre | DOM Nº 5.686, de 02.05.2018 |
| 2º Bimestre | DOM Nº 5.702, de 28.05.2018 |
| 3º Bimestre | DOM Nº 2.260, de 30.07.2018 |
| 4º Bimestre | DOM Nº 2.303, de 27.09.2018 |
| 5º Bimestre | DOM Nº 2.344, de 29.11.2018 |
| 6º Bimestre | DOM Nº 2.427, de 29.03.2019 |

Pode-se observar que a publicação do RREO, ocorreu de forma tempestiva, estando em conformidade com o pressuposto da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

3.1. ORÇAMENTO

O orçamento do Poder Executivo Municipal para o exercício financeiro de 2018, aprovado pela Lei n.º 2.475, de 21 de dezembro de 2017, foi elaborado em conformidade com o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

disposto no Art. 128 da Lei Orgânica do Município, observados os objetivos e prioridades da Administração Pública Municipal constante na Lei de Diretrizes Orçamentária n.º 2.469, de 14 de dezembro de 2017, e em consonância com a Lei n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2017 – PPA 2018-2021.

A Lei Orçamentária Anual n.º 2.475/2017 estimou as receitas e fixou as despesas para o exercício 2018 em R\$ 1.380.407.282,00 (um bilhão, trezentos e oitenta milhões, quatrocentos e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais), compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social conforme valores abaixo:

| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – exercício 2018 | | | | |
|---|------------------------------|-------------|---------------------------|-------------|
| Descrição | Estimativa da receita | | Fixação da despesa | |
| | Valor | AV% | Valor | AV% |
| Orçamento Fiscal | 868.893.255,00 | 62,94% | 856.725.135,00 | 62,06% |
| Orçamento Seguridade Social | 511.514.027,00 | 37,06% | 523.682.147,00 | 37,94% |
| Total | 1.380.407.282,00 | 100% | 1.380.407.282,00 | 100% |

Fonte: Lei Orçamentária Anual n.º 2.475/2017

3.1.1 Resultado Orçamentário

A execução orçamentária pode ser demonstrada da seguinte forma:

| Receitas consolidadas – exercício 2018 | | | |
|---|----------------------------|--------------------------|--|
| Descrição | Previsão atualizada | Receita realizada | Excesso ou insuficiência de arrecadação |
| Receitas correntes | 1.344.268.413,00 | 1.412.176.535,21 | 67.908.122,21 |
| Receitas de capital | 36.138.869,00 | 13.216.493,40 | -22.922.375,60 |
| Total | 1.380.407.282,00 | 1.425.393.028,61 | 44.985.746,61 |

Fonte: Prestação de Contas Consolidada 2018

Constata-se pelos dados do Balanço consolidado que a arrecadação da receita, no exercício de 2018, superou a previsão atualizada, ou seja, uma suficiência de arrecadação de 5.05%.

De acordo com o Balanço Orçamentário, as participações mais expressivas no conjunto das receitas foram as receitas tributárias, de contribuições e transferências correntes, que representaram 99,07% do total da receita realizada (R\$1.412.176.535,21).

| Despesa Consolidada - exercício 2018 | | | |
|---|---------------------------|------------------|---------------------------|
| Descrição | Dotação atualizada | Despesa | Economia ou |
| | | Empenhada | Excesso da despesa |
| Despesas correntes | 1.361.191.305,70 | 1.284.929.441,50 | 76.261.864,20 |
| Despesas de capital | 111.648.049,94 | 85.206.614,23 | 26.441.435,71 |
| Reserva de contingência | 577,08 | | 577,08 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| | | | |
|-------|------------------|------------------|----------------|
| Total | 1.472.839.932,72 | 1.370.136.055,73 | 102.703.876,99 |
|-------|------------------|------------------|----------------|

Fonte: Prestação de Contas Consolidada 2018

Observa-se que a despesa executada de R\$ 1.370.136.055,73 (um bilhão, trezentos e setenta milhões, cento e trinta e seis mil, cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos) foi menor que a despesa prevista de R\$ 1.472.839.932,72 (um bilhão, quatrocentos e setenta e dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) apresentando uma economia de despesa na ordem de R\$102.703.876,99.

O Resultado da Execução Orçamentária em 2018 foi obtido pelo confronto entre a receita arrecadada de R\$1.425.393.028,61 e a despesa empenhada de R\$1.370.136.055,73, resultando no superávit na realização da receita correspondendo a R\$ 55.256.972,88.

3.1.2 Orçamento, créditos adicionais e realocações

A LDO 2018 (Lei nº 2.469, de 14 de dezembro de 2017) em seu Art. 19 estabeleceu o percentual de até 20% para realocações orçamentárias, **não incidindo sobre o percentual** as alterações destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias conforme preconiza em seu parágrafo 1º do referido artigo:

*Art. 19. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder no decorrer da execução orçamentária do exercício 2018 o remanejamento, a transposição ou a transferência de recursos observados nos incisos X, XI e XII do artigo 3º desta Lei, de uma categoria de programação para outra, bem como alocar recursos em grupo de despesa, ou elemento de despesa, não dotados inicialmente, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada na Lei Orçamentária Anual, **até o limite de 20% (vinte por cento) do total das dotações orçamentárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social de cada Poder.***

§ 1o . Não incidirão sobre o percentual de limite de cada Poder autorizado no caput deste artigo as alterações destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a:

I - sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;

II - serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

III - Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;

IV - recursos vinculados de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências, aditivos celebrados e doações;

V - pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipal prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente.

VI - transferências de recursos, observado o inciso XII do artigo 3º desta Lei;

VII - despesas de exercícios anteriores, até o limite dos valores reconhecidos.

A LOA 2018 (Lei n.º 2.475, de 21 de dezembro de 2017) em seu Art. 6º autorizou o a abertura de créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com o previsto no Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

*§ 1º. Para abertura dos créditos adicionais suplementares definidos no caput desse artigo, será observado o percentual e limites definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, fixado em **até 20% (vinte por cento), a ser calculado com base nas dotações orçamentárias relativas aos orçamentos fiscal e da seguridade social.***

§ 2º. O percentual de limite previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias abrange os créditos adicionais suplementares, o remanejamento, a transposição e a transferência.

§ 3º. Na apuração do limite definido no § 1º do presente artigo, não serão computados os créditos suplementares abertos para o atendimento de despesas:

I – decorrentes de sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;

II – com serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;

III – provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

IV – provenientes de recursos de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados;

V – a serem cobertas com o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, e;

VI – de pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipal prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente e nos montantes necessários à satisfação da obrigação legal, observado o artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

As fontes de recursos para abertura de Créditos Adicionais utilizadas ocorreram conforme tabela abaixo.

| Composição das fontes de recursos | | |
|--|-----------------------|----------------|
| Fonte de recursos | Valor | % |
| Superávit Financeiro | 80.314.144,66 | 20,81% |
| Excesso de Arrecadação | 62.953.335,26 | 16,31% |
| Anulações de dotação | 242.600.842,74 | 62,87% |
| Operações de Crédito | - | - |
| Recursos Vinculados | - | - |
| Total | 385.868.322,66 | 100,00% |

Fonte: Anexo TC-18 - Quadro demonstrativo das alterações orçamentárias

Observa-se que foram abertos créditos adicionais no montante de R\$ **385.868.322,66** (trezentos e oitenta e cinco milhões oitocentos e sessenta oito mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), utilizados como fonte de recursos: Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e anulações de dotações orçamentárias.

No Demonstrativo das alterações orçamentárias – Anexo TC 18, consta notas explicativas referente as alterações orçamentárias, sendo que os valores das anulações estão compostos na coluna *anulação de dotação*.

Na citada Nota Explicativa consta que por falta de coluna específica no relatório Anexo TC-18 (Modelo do TCE-RO) para a demonstração das alterações orçamentárias efetuadas pelos Poderes Executivo (Decretos) e Legislativo (Resolução) por transposição, transferência e remanejamento de recursos, previstas no artigo 19 da Lei nº. 2.475, de 21 de dezembro de 2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(LOA 2018), as alterações estão computadas na coluna "Anulação de Dotação", sem as deduções legais previstas na LDO 2018.

No arquivo ainda consta que os créditos adicionais suplementares abertos no exercício por meio de superávit, excesso de arrecadação e anulação de dotação parcial ou total estão autorizados no limite constante do artigo 6º da Lei nº.2.475, 21 de dezembro de 2017 (LOA 2018).

Do total de R\$ 242.600.842,74 (duzentos e quarenta e dois milhões seiscentos mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos) constante da coluna "Anulação de dotação", o valor de R\$ 5.879.891,00 (cinco milhões, oitocentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa e um reais) são decorrentes das alterações do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores por Resolução; R\$ 21.831.737,95 (vinte e um milhão, oitocentos e trinta e um mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos) referem-se aos Créditos Adicionais por Anulação parcial ou total; e R\$ 214.889.214,59 (duzentos e quatorze milhões, oitocentos e oitenta e nove mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos) - este valor sem as deduções previstas na LDO e Leis Específicas (Reestruturação) referem-se às alterações orçamentárias por transposição, transferência e remanejamento de recursos, autorizados no limite constante da LDO 2018, amparado no Parecer Prévio nº 06/2010 (Processo nº. 4.171/TCER-2009).

A parcela dedutível do valor a ser considerado para definição do percentual legal previsto na LDO é de R\$140.088.557,59 (cento e quarenta milhões oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e nove centavos) que representa 10,59% do total permitido no valor de R\$275.012.429,60 (duzentos e setenta e cinco milhões doze mil quatrocentos e vinte e nove mil e sessenta centavos).

| Cumprimento/Descumprimento do Limite de 20% | | |
|--|------------------|-----------------------|
| Descrição | Valor | Percentual (%) |
| Despesa fixada na LOA/2018 | 1.380.407.282,00 | 100,00% |
| Créditos suplementares consolidado | 242.600.842,74 | 17,57% |
| Poder Executivo | 21.831.737,95 | 1,58% |
| Poder Legislativo | 5.879.891,00 | 0,43% |
| Valor máximo permitido | 276.081.456,40 | 20,00% |

Fonte: Anexo TC-18

Observa-se pelos dados apresentados em tabela acima que o Poder Executivo obedeceu ao limite disposto no Artigo 6º LOA 2018, realizando o percentual de 1,58%.

Créditos cuja origem foram o Superávit Financeiro consolidado, verifica-se que há compatibilidade.

| Descrição | Exercício 2018 | Exercício anterior (2017) |
|----------------------|-----------------------|----------------------------------|
| Ativo Financeiro (A) | 1.003.270.886,40 | 840.559.224,53 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| | | |
|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Passivo Financeiro (B) | 232.715.261,79 | 62.677.097,42 |
| Superávit Financeiro (A-B) | 770.555.624,61 | 777.882.127,11 |

Fonte: Balanço Patrimonial

Quanto aos créditos cuja origem foi o excesso de arrecadação, observa-se na tabela abaixo que há realização prevista, tendo em vista que no exercício de 2018 houve excesso de arrecadação em relação aos resultados gerais, e conforme Anexo I do RREO 2018, atingindo o percentual de 103,26%.

| Metas Fiscais da Receitas 2018 | | |
|---------------------------------------|------------------|---------------------|
| Receitas | 6º Bimestre | Percentual atingido |
| Prevista (atualizada) | 1.380.407.282,00 | 100,00% |
| Realizada até o bimestre | 1.425.393.028,61 | 103,26% |

Fonte: Anexo12 – Balanço Orçamentário, Anexo I – RREO/LRF 2018

3.4 DA DÍVIDA ATIVA

Conforme demonstrado no Balanço Patrimonial, o total de créditos inscritos em dívida ativa tributária em 31.12.2017 é no valor de R\$ 451.307.802,39 (quatrocentos e cinquenta e um milhão, trezentos e sete mil, oitocentos e dois reais e trinta e nove centavos), sendo o saldo do exercício de atual (31.12.2018) de R\$ 404.845.820,50 (quatrocentos e quatro milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos). Observa-se no Balanço Patrimonial uma redução do valor da dívida ativa tributária relevante, o que é comprovando com a análise da razão contábil da conta onde é evidenciado a baixa do valor de R\$373.105.908,17 (trezentos e setenta e três milhões, cento e cinco mil, novecentos e oito reais e dezessete centavos) referente a ajuste de Perdas de Dívida Ativa Tributária, pode ser inferido uma inscrição de R\$419.567.890,06 (quatrocentos e dezenove milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa reais e seis centavos).

| DÍVIDA ATIVA 2018 | | | |
|--------------------------|--------------------|--------------------|----------------|
| SALDO INICIAL | BAIXA | INSCRIÇÃO | SALDO FINAL |
| 451.307.802,39 | R\$ 373.105.908,17 | R\$ 419.567.890,06 | 404.845.820,50 |

Fonte: Razão de Contabilidade/Balanço Patrimonial

Os aumentos e reduções estão devidamente tratados na Nota Explicativa anotada no Balanço Patrimonial.

3.5 DÍVIDA FUNDADA, OPERAÇÕES DE CRÉDITO, DESPESA COM PESSOAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.5.1 Dívida fundada

A Lei de Responsabilidade Fiscal, dentre outros assuntos, estipulou para os municípios o limite máximo de comprometimento para a dívida consolidada líquida.

No caso da dívida consolidada líquida, a LRF delegou o poder de fixação do limite ao Senado, o qual por meio da Resolução nº 40/2001 fixou o limite de 1,2 da receita corrente líquida.

| Dívida Consolidada Líquida 2018 - Limite Legal (120%) | |
|--|------------------|
| Receita Corrente Líquida (a) | 1.246.560.289,27 |
| Dívida Consolidada Líquida (b) | 142.691.711,39 |
| % Limite apurado da DCL s/ RCL (c) = (b/a) | 11,45% |

Fonte: RGF – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida 3º Quadrimestre.

Observa-se pelos dados apresentados no Relatório de Gestão Fiscal que a Receita Corrente Líquida apurada em dezembro de 2018 somou a ordem de R\$ 1.246.560.289,27 (um bilhão, duzentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e sessenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos) e a dívida consolidada líquida perfaz o valor de R\$ 142.691.711,39 (cento e quarenta e dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, setecentos e onze reais e trinta e nove centavos), o que evidencia, conforme valor apurado do limite de endividamento, que o **Município cumpriu o limite máximo estabelecido pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Art. 3º, inciso II.**

3.5.2 Operações de crédito

Com base no Demonstrativo das Operações de Crédito, anexo IV do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2018, verifica-se que as operações de créditos do exercício de 2018 equivalem a 0,23% (vinte e três centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida, obedecendo ao limite previsto na Resolução do Senado n. 43/2001, Art. 7º, inciso I, que tem o máximo de 16% (dezesseis por cento) da Receita Corrente Líquida. Salienta-se que não ocorreram operações de crédito por antecipação da receita.

3.5.3 Despesa com pessoal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Art. 19 da Constituição Federal dispõe que a despesa com pessoal na Administração Municipal não poderá exceder em cada período de apuração, o percentual de 60% da RCL. A seguir, são apresentados os valores da despesa total com pessoal e os percentuais dos limites de gastos.

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|--|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|------------------------------|---|
| | (Últimos 12 Meses) | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | |
| | Janeiro/2018 | Fevereiro/2018 | Março/2018 | Abril/2018 | Maió/2018 | Junho/2018 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| | Julho/2018 | Agosto/2018 | Setembro/2018 | Outubro/2018 | Novembro/2018 | Dezembro/2018 | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 59.501.681,92 74.010.787,17 | 59.832.522,76 63.804.227,84 | 58.536.789,29 58.424.934,13 | 54.988.462,15 60.188.377,43 | 62.457.019,00 60.338.529,07 | 63.071.153,98 75.246.556,70 | 750.401.041,44 | 97.949,16 |
| Pessoal Ativo | 53.353.612,38 63.021.715,51 | 53.855.219,88 53.458.131,55 | 52.607.337,72 51.806.785,64 | 49.045.076,95 53.572.461,43 | 56.333.230,10 53.417.899,24 | 56.318.251,58 63.664.069,04 | 660.453.791,02 | 97.949,16 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 48.477.643,80 59.272.435,15 | 48.367.734,37 46.998.253,72 | 47.532.259,08 46.779.869,88 | 44.324.171,61 48.463.154,90 | 50.759.693,04 48.384.106,91 | 51.301.660,19 57.794.693,33 | 598.455.675,98 | 69.306,02 |
| Obrigações Patronais | 4.875.968,58 3.749.280,36 | 5.487.485,51 6.459.877,83 | 5.075.078,64 5.026.915,76 | 4.720.905,34 5.109.306,53 | 5.573.537,06 5.033.792,33 | 5.016.591,39 5.869.375,71 | 61.998.115,04 | 28.643,14 |
| Benefícios Previdenciários | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 6.148.069,54 10.989.071,66 | 5.977.302,88 10.346.096,29 | 5.929.451,57 6.618.148,49 | 5.943.385,20 6.615.916,00 | 6.123.788,90 6.920.629,83 | 6.752.902,40 11.582.487,66 | 89.947.250,42 | - |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 5.010.076,33 9.788.470,25 | 4.765.608,83 9.161.357,92 | 4.762.703,95 5.431.747,97 | 4.784.125,32 5.390.389,04 | 4.940.941,15 5.721.235,02 | 5.033.159,60 9.787.943,78 | 74.577.759,16 | - |
| Pensões | 1.137.993,21 1.200.601,41 | 1.211.694,05 1.184.738,37 | 1.166.747,62 1.186.400,52 | 1.159.259,88 1.225.526,96 | 1.182.847,75 1.199.394,81 | 1.719.742,80 1.794.543,88 | 15.369.491,26 | - |
| Outros Benefícios Previdenciários | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF) | 7.085.476,11 25.278.768,82 | 6.979.943,17 11.858.803,34 | 7.177.193,24 7.918.838,75 | 7.351.467,93 9.409.395,38 | 7.428.417,79 10.999.691,49 | 10.334.480,82 19.064.802,49 | 130.887.279,33 | 10.604,65 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 197.729,70 13.244.296,26 | 176.094,42 569.613,90 | 578.922,32 501.110,12 | 727.176,65 2.132.712,25 | 518.952,48 2.401.343,51 | 800.547,64 1.830.866,07 | 23.679.365,32 | 10.511,55 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 118.484,70 27.985,96 | 160.553,52 13.728,85 | 56.386,72 73.782,35 | 95.781,75 - | 46.897,79 54.007,25 | 13.638,39 95.745,89 | 756.993,17 | - |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 109.691,80 123.052,08 | 51.555,54 280.560,61 | 88.306,75 272.448,16 | 43.835,74 192.043,06 | 124.079,94 741.533,79 | 197.010,90 726.918,32 | 2.951.036,69 | 93,10 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 6.111.329,55 10.952.331,67 | 5.940.562,89 10.310.482,80 | 5.892.711,58 6.582.535,00 | 5.906.645,21 6.580.302,51 | 6.087.048,91 6.885.016,34 | 6.716.162,41 11.546.874,17 | 89.512.003,04 | - |
| 1/3 Férias Pessoal Ativo (parecer nº9/2013/TCE e proc.nº06.00128/2013 CGM) Férias indenizadas e licença premio | 548.240,36 931.102,85 | 651.176,80 684.417,18 | 560.865,87 488.963,12 | 578.028,58 504.337,56 | 651.438,67 917.790,60 | 2.607.121,48 4.864.398,04 | 13.987.881,11 | - |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 52.416.205,81 48.732.018,35 | 52.852.579,59 51.945.424,50 | 51.359.596,05 50.506.095,38 | 47.636.994,22 50.778.982,05 | 55.028.601,21 49.338.837,58 | 52.736.673,16 56.181.754,21 | 619.513.762,11 | 87.344,51 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | | | | | | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | | | | | | | 1.246.560.289,27 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF) | | | | | | | - | - |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | | | | | | | 1.246.560.289,27 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb) | | | | | | | 619.601.106,62 | 49,70 |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | | | | | | | 673.142.556,21 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 * VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | | | | | | | 639.485.428,40 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 * VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | | | | | | | 605.828.300,59 | 48,60 |

Fonte: RGF – Demonstrativo da Despesa com Pessoal 3º quadrimestre de 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Analisando o relatório de Gestão Fiscal do último quadrimestre de 2018, publicado, verifica-se que o gasto com pessoal do Poder Executivo do Município de Porto Velho, atingiu no exercício financeiro de 2018, a importância de R\$ 619.601.106,62 (seiscentos e dezenove milhões, seiscentos e um mil, cento e seis reais e sessenta e dois centavos), ou seja, 49,70% (quarenta e nove vírgula setenta por cento) da receita corrente líquida de R\$ 1.246.560.289,27 (um bilhão, duzentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e sessenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), portanto, dentro limite satisfatório autorizado na LRF.

Registra-se que o montante de despesa com pessoal que excedeu o limite prudencial foi de R\$ 585.340.116,35 (quinhentos e oitenta e cinco milhões, trezentos e quarenta mil, cento e dezesseis reais e trinta e cinco centavos) no último quadrimestre de 2017. Visando efetivar melhor controle sobre o objetivo de recuar ao limite satisfatório, foi publicado o Decreto nº 15.048, de 01 de fevereiro de 2018, estabelecendo medidas de controle das despesas do Município de Porto Velho para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei 4.320/64, o que foi determinante da LRF para controle da despesa com pessoal alcançado ao final do exercício de 2018.

3.6 CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (EDUCAÇÃO, SAÚDE E REPASSE AO LEGISLATIVO)

3.6.1 Educação

3.6.1.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

A Constituição Federal em seu Art. 212, estabelece que os Municípios deverão aplicar, anualmente, no mínimo 25% da receita resultante de impostos e transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE.

O Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do 6º Bimestre de 2018, observa-se que o município aplicou o percentual de 26,60% (vinte seis vírgula sessenta por cento) com manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2018, o que corresponde ao montante de R\$ 227.201.773,00 (duzentos e vinte sete milhões, duzentos e um mil, setecentos e setenta e três reais) da receita proveniente de impostos e transferências, **CUMPRINDO o percentual de aplicação mínima de (25%) disposto no Art. 212 da Constituição Federal.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.6.1.2 Recursos do FUNDEB

A Lei 11.494/2007, Art. 22 e Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) dispõem que a parcela mínima de 60% do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB deve ser destinada à remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica da rede pública.

Na análise do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do 6º bimestre de 2018, verifica-se a aplicação do percentual de 79,78% (setenta e nove vírgula setenta e oito por cento) no FUNDEB, **atendendo ao disposto no artigo 60, inciso XII dos ADCT e artigos 210 §2º e 22 da Lei nº 11.494/2007.**

3.6.2 Saúde

A Lei Complementar nº 141/2012 dispõe em seu Art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente o limite mínimo de 15% da arrecadação dos impostos que tratam o Art. 156 e dos recursos que tratam o Art. 158 e alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do Art. 159, todos da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde.

Na análise do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Serviços Públicos de Saúde por meio do Anexos 12 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2018, observa-se que o Município de Porto Velho apresentou no exercício financeiro de 2018 o índice de 28,34% (vinte oito vírgula trinta e quatro por cento) em ações e serviços públicos de saúde, significativamente superior ao limite mínimo de 15% (quinze por cento) disposto pelo Art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

3.6.3 Repasses de recursos ao Poder Legislativo

O limite estabelecido pelo Art. 29-A, da Constituição Federal, promulgado por meio da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, é que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos), considerando a população de Porto Velho conforme inciso IV do citado artigo, relativos ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

O repasse financeiro ao Poder Legislativo em 2018 foi efetuado com a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre a Receita Total do exercício anterior, de acordo com decisão proferida pelo Ilustre Juízo Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, que, nos autos da Ação Ordinária nº 12316-40.2016.4.01.4100, deferiu a Antecipação da Tutela requerida, “*para suspender os resultados da projeção CENSO IBGE 2015, devendo-se utilizar como válidos os resultados do estudo para o ano anterior, até futura decisão em contrário*”, mantida no Agravo de Instrumento nº 0007960-46.2017.4.01.0000/RO.

Cabe citar que o repasse ao Legislativo, no exercício de 2018, atendeu ao disposto no Art. 168, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, sendo realizado até o dia 20 de cada mês, não havendo nenhum registro de descumprimento, bem como atendeu à determinação contida na Decisão Judicial, pendente de julgamento.

Foram repassados ao Poder Legislativo o valor de R\$40.308.637,00 (quarenta milhões trezentos e oito mil seiscentos e trinta e sete reais).

| Mês | Valor Recebido |
|----------------|----------------------|
| | 0 |
| Dezembro | 3.748.172,58 |
| Novembro | 3.729.797,66 |
| Outubro | 3.284.904,16 |
| Setembro | 3.284.904,16 |
| Agosto | 3.284.904,16 |
| Julho | 3.284.904,16 |
| Junho | 3.284.904,16 |
| Maio | 3.266.529,24 |
| Abril | 3.284.904,16 |
| Março | 3.284.904,16 |
| Fevereiro | 3.284.904,16 |
| Janeiro | 3.284.904,24 |
| Total Recebido | 40.308.637,00 |

Fonte: <http://transparencia.portovelho.ro.leg.br>

3.7 RESTOS A PAGAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Conforme a Lei 4.320/1964, pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas. As despesas empenhadas que não foram pagas no mesmo exercício serão inscritas em restos a pagar, dividindo-se em processadas (despesas liquidadas, porém ainda não pagas) e não processadas (despesas empenhadas, mas não liquidadas).

Os Restos a Pagar no exercício financeiro de 2018 apresenta a seguinte movimentação.

| Restos a Pagar Não Processados | | |
|---------------------------------------|---------------|---------------|
| ESPECIFICAÇÃO | | VALOR (R\$) |
| Saldo do Exercício Anterior | | 39.282.490,62 |
| (+) Inscrição | | |
| (-) Baixa | | 39.173.188,82 |
| Por Liquidação | 31.571.456,08 | |
| Por cancelamento | 7.601.732,74 | |
| (=) Saldo para o Exercício Seguinte | | 109.301,80 |

Fonte: Balanço Orçamentário e Balanço Financeiro - Anexo 12 e 13 da Lei Federal nº 4.320/64 e **Relação dos Restos a Pagar - Anexo TC 10-A**

| Restos a Pagar Processados | | |
|---------------------------------------|--------------|---------------|
| ESPECIFICAÇÃO | | VALOR (R\$) |
| Saldo do Exercício Anterior | | 11.871.149,57 |
| (+) Inscrição | | |
| (-) Baixa | | 9.658.646,63 |
| Por pagamento | 9.459.664,67 | |
| Por cancelamento | 198.981,96 | |
| (=) Saldo para o Exercício Seguinte | | 2.212.502,94 |

Fonte: Balanço Orçamentário e Balanço Financeiro - Anexo 12 e 13 da Lei Federal nº 4.320/64 e **Relação dos Restos a Pagar - Anexo TC 10-A**

Com base no Anexo TC 10-A, o Município de Porto Velho registrou em 31.12.2018 a quantia de R\$ 2.212.502,94 (dois milhões, duzentos e doze mil, quinhentos e dois reais e noventa e quatro centavos) em Restos a Pagar Processados e o montante de R\$ 109.301,80 (cento e nove mil, trezentos e um reais e oitenta centavos) em Restos a Pagar não processados, nos termos registrados no balanço financeiro e Anexo TC 10-A.

Dessa forma, o montante encontra-se em consonância com a disponibilidade em contas bancárias na ordem de R\$ 15.302.143,56 (quinze milhões, trezentos e dois mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), assim, opinamos pela regularidade do quesito cobertura financeira para os restos a pagar.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

4. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES NAS CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

A Prestação de Contas do Exercício de 2017 estão autuadas no Processo nº 01646/2018 - TCE-RO junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Constou da parte dispositiva do Acórdão de aprovação as seguintes recomendações:

PARTE DISPOSITIVA

20. Isso posto, em consonância com o Corpo Técnico e a manifestação da douta Procuradoria Geral do Ministério Público de Contas, exarada no Parecer nº 0063/2019/GPGMPC, da lavra da ilustre Procuradora-Geral, Dr^a. Yvonete Fontinelle de Melo, pelas razões expostas, submeto a este Egrégio Plenário o seguinte VOTO:

I - Emitir Parecer Prévio pela APROVAÇÃO, COM RESSALVAS, das Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo do Município de Porto Velho, Senhor Hildon de Lima Chaves, referente ao exercício de 2017, nos termos do artigo 71, inciso I, da Constituição Federal c/c artigo 1º, inciso III da Lei Complementar 154/1996, em decorrência das seguintes impropriedades:

a) Superavaliação do saldo da conta “Caixa e Equivalente de Caixa” em R\$4.567.653,79, em descumprimento aos artigos 85, 87 e 89 da Lei 4.320/1964, Item 4, alíneas “c”, “d” e “f”, da Resolução CFC 1.132/08 (Aprova a NBC T 16.5 -Registro Contábil), MCASP 7ª Edição e NBC TSP Estrutura Conceitual;

b) Infringência ao disposto nos artigos 21, § 2º e 22 da Lei 11.494/2007, em razão de divergência no saldo financeiro apurado nas contas correntes vinculadas ao FUNDEB em 31.12.2017;

c) Representação inadequada das provisões matemáticas previdenciárias em R\$6.304.858.882,55, em descumprimento ao artigo 50 da Lei Complementar 101/2000, MCASP 7ª Edição e NBC TSP - 03 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

d) Não atendimento dos requisitos dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), em descumprimento aos artigos 37, 165 e 167 da Constituição Federal, artigos 4º, 5º e 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 2º, inciso II e 3º, incisos I e III, da Decisão Normativa 002/2016/TCE-RO:

d.1) Ausência de análise descritiva dos parâmetros utilizados na avaliação atuarial e de valores que possuam maior relevância para o entendimento da situação financeira e atuarial do RPPS no demonstrativo que trata da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS (artigo 4, § 2º, inciso IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal);

d.2) Ausência na LDO de normas relativas ao controle de custos, uma vez que a previsão contida no artigo 31 da Lei 2.314/2016 apenas faz referência a realização de estudos (artigo 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei de Responsabilidade Fiscal);

d.3) Ausência na LDO de normas relativas à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, uma vez que previsão contida no §2º do artigo 31 da Lei 2.314/2016 apenas menciona que o acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal (artigo 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei de Responsabilidade Fiscal);

d.4) Ausência na LDO da forma de utilização da reserva de contingência (artigo 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal); e

d.5) Ausência na LOA de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistia remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia (artigo 5º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

e) Não atendimento dos requisitos constitucionais e legais na concessão de renúncias de receita no exercício de 2017, em razão da ausência de previsão na LDO da estimativa de compensação das renúncias de receitas, contrariando as disposições do artigo 150, § 6º, da Constituição Federal e artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II - Determinar, via Ofício, ao Chefe do Poder Executivo do Município de Porto Velho a adoção das seguintes medidas:

a) Instituição de controle eficiente da aplicação dos recursos do Fundeb, de forma a inibir a transferência de recursos das contas correntes vinculadas ao Fundeb para contas correntes estranhas ao Fundo;

b) Observância dos alertas, determinações e recomendações exaradas no âmbito da Prestação de Contas de exercícios anteriores mediante Processos 1595/2015/TCERO (Acórdão 205/15-PLENO) e 1404/2016/TCE-RO (Acórdão APL - TC 00484/2016);

c) Instituição de plano de ação com o objetivo de melhorar os indicadores do IEGM, especialmente, aqueles relacionados a qualidade dos serviços aos usuários e a conformidade da legislação, contendo, no mínimo, os seguintes requisitos: definição do objetivo, estratégia (ação/atividade), metas, prazo e responsável;

d) Determinação à Controladoria Geral do Município para que acompanhe e informe, por meio do Relatório de Auditoria Anual (encaminhados junto as Contas Anuais), as medidas adotadas pela Administração quanto às determinações dispostas nesta decisão, assim como nos Acórdãos 205/15-PLENO (Processo 1595/2015/TCE-RO) e APL - TC 00484/2016 (Processo 1404/2016/TCE-RO), manifestando-se quanto ao atendimento ou não pela Administração;

e) Intensificação e aprimoramento das medidas judiciais e/ou administrativas, tal como a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários ou não tributários, de modo a elevar a arrecadação dos créditos inscritos na dívida ativa; e

f) Realização de ações que visem o cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação.

III - Alertar a Administração Municipal acerca da possibilidade da emissão de parecer pela não aprovação das Contas em caso de verificação do não cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

IV - Determinar ao Departamento do Pleno o arquivamento do feito, após os procedimentos de praxe.

Em diligência às unidades da Prefeitura do Município de Porto Velho, verificamos que as respostas aos apontamentos e recomendações foram respondidas ao Tribunal de Contas.

5. PARTE DISPOSITIVA

5.1. CONCLUSÃO

Diante do exame e certificação dos requisitos legais da prestação de contas, opino pela **APROVAÇÃO sem ressalvas** das Contas de Governo do Município de Porto Velho, relativas ao exercício financeiro de 2018.

5.2 – RECOMENDAÇÕES

Por todo o exposto, emitimos as seguintes recomendações:

1. que a **Secretaria Municipal de Fazenda (Departamento de Contabilidade)** apresente ao Poder Legislativo Municipal e disponibilize no portal da transparência municipal a Prestação de Contas anual Consolidada do Município com a integralidade de suas peças conforme art.101 da Lei Federal nº 4.320/64 e Manual de Orientação de Prestação de Contas do Chefe do Executivo – Exercício 2018;
2. que a **Secretaria Municipal de Fazenda (Departamento de Contabilidade)** adote as medidas necessárias para evidenciar por meio de Notas Explicativas as transferências realizadas ao Poder Legislativo Municipal, ao Instituto de Previdência do Servidores de Porto Velho, à Empresa de Desenvolvimento Urbano.

É o relatório.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Porto Velho, 25 de abril de 2018.

Auditor JEOVAL BATISTA DA SILVA

Cad. 144246

De acordo:

Auditor BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA

Controlador Geral do Município



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Exercício Financeiro: 2018

Responsável: HILDON DE LIMA CHAVES – Prefeito do Município, CPF 476.518.224-04

A Prefeitura do Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, no cumprimento da legislação vigente, nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal; artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64; art. 59 da Lei Complementar 101/2000, apresentou a Prestação de Contas do exercício de 2018 que foi analisada e emitido o Relatório 022/GCGA/CGM/2019, que passa a compor a Prestação de Contas do Exercício de 2018.

Para a análise e efetiva avaliação dos requisitos legais, a Controladoria Geral do Município fez análise sobre os documentos e dados enviados pela Subsecretaria Municipal de Finanças e Contabilidade da SEMFAZ, bem como as outras informações extraídas da Contabilidade do Município, onde são lançadas oficialmente toda a movimentação orçamentária e financeira decorrente da realização da receita e execução da despesa.

Os documentos apresentados pela Subsecretaria Municipal de Finanças e Contabilidade da SEMFAZ e as informações extraídas do sistema de contabilidade são suficiente para que o Controle Interno possa emitir juízo de contas sobre o desempenho do comportamento contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional. Na análise foram consideradas as normas de controle e avaliação dos resultados dos programas e as condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas, definidas na Constituição Federal, na LDO, Lei nº 4.320/64, LRF e demais legislações. As ações executadas pela Prefeitura de Porto Velho no exercício de 2018 foram voltadas para a manutenção das atividades e serviços públicos, das políticas públicas de Estado e de Governo,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

para o atendimento das necessidades da população municipal e o cumprimento dos limites legais, configurando o cumprimento das metas e prioridades estabelecidas.

O Relatório apresentado a Controladoria Geral do Município considera que a execução orçamentária do Exercício de 2018 atendeu as determinações legais, atingindo as metas e diretrizes previstas na legislação vigente, especialmente nas normas orçamentárias.

Diante do exame e certificação exposto no Relatório do Controle Interno N° 022/GCGA/CGM/2019, elaborado em cumprimento aos preceitos do artigo 9º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 154/96, c/c art. 9º, incisos III da Decisão Normativa nº 002/2016/TCE, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS** da Prefeitura do Município de Porto Velho - exercício financeiro de 2018.

Porto Velho/RO, 25 de abril de 2019.

Auditor BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município de Porto Velho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Unidade Gestora: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Exercício Financeiro: 2018

Responsável: HILDON DE LIMA CHAVES - CPF 476.518.224-04

MANIFESTAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 9º, inciso IV combinado com o artigo 49 da Lei Complementar Estadual nº 154/96, atesto haver tomado conhecimento do Relatório nº 022/GCGA/CGM/2019 e do respectivo Parecer de Certificado de Auditoria, emitidos pela Controladoria Geral do Município, relativo a Prestação de Contas Consolidada do Município de Porto Velho, referente ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Sr. Hildon de Lima Chaves –Prefeito do Município, CPF 476.518.224-04.

Porto Velho, 25 de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL